



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

APROVADA

16/06/2023
Fabiana Orlandi E. Feijó

ANO 2023

Fabiana Orlandi E. Feijó
Coordenadora de Comissões

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA AOS DIREITOS DOS ANIMAIS.

No dia 07 de junho do ano de 2023, às 11h 40min, havendo *quórum* regimental o Presidente da Comissão Vereador Sargento Vidal, deu início à reunião na “Sala de Comissões Vereador Júlio Pinheiro” e **registrou a presença dos seguintes membros:** Vereador Sargento Vidal (Presidente) e Vereador Rogério Varanda (membro titular). **Ausente justificadamente:** Vereador Paulo Henrique (vice-Presidente) (férias) (cópia Portaria 163 anexa). Nesta data foi lida e aprovada a Ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Defesa aos Direitos dos Animais.

Na pauta desta reunião **constam 02(duas) emendas** apensas ao processo já aprovado conjuntamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação/Comissão de Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Defesa aos Direitos dos Animais, qual seja: Processo nº 23575/2023 - Projeto de lei complementar de autoria do **Executivo Municipal** que: *Acrésceta os artigos 6º-A a 6º-L, altera a redação do art. 53 e acrescenta os artigos 53-a a 53-c à lei complementar nº 516/2020 e altera a redação do inciso I do art. 88 da lei complementar nº 389, de 03 de novembro de 2015.* (msg nº 14/2023). Aprovado com emendas pela Comissão de Constituição Justiça e Redação.

As emendas em discussão ficaram sob a relatoria do Vereador Rogério Varanda, conforme segue:

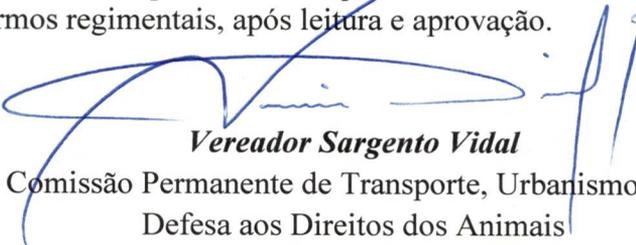
•emenda nº 5/2023

emenda modificativa de autoria do **Vereador Renivaldo Nascimento** que: *Modifica redação do caput do artigo 2º do projeto de lei complementar que “acrescenta os artigos 6º -A à 6º-L, altera redação do art. 53 e acrescenta os artigos 53-A a 53-C à lei complementar nº. 389 de 03 de novembro de 2015.”* **Parecer:** aprovação. **Resultado:** aprovada com 2 votos favoráveis.

•emenda nº 6/2023

emenda supressiva de autoria do **Vereador Renivaldo Nascimento** que: *Suprime artigo 3º do projeto de lei complementar nº. 8/2023 que “acrescenta os artigos 6º -A à 6º-L, altera redação do art. 53 e acrescenta os artigos 53-A a 53-C à lei complementar nº. 516/2020 e altera a redação do inciso I do art. 88 da lei complementar nº. 389 de 03 de novembro de 2015.”* **Parecer:** aprovação. **Resultado:** aprovada com 2 votos favoráveis.

Não havendo mais matérias para apreciação, o Presidente declarou encerrada a reunião. Esta é a ata que se lavrou para constar, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão nos termos regimentais, após leitura e aprovação.



Vereador Sargento Vidal
Presidente da Comissão Permanente de Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Defesa aos Direitos dos Animais



DANO -	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA -	EXERCÍCIO -	
PERÍODO -	ENDEREÇO -		
DESCRIÇÃO DOS FATOS			
VALOR RECEBIDO - (R\$)	FONTES CONSULTADAS PARA OBTENÇÃO DO VALOR -		
3. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA			
NOME -	MATRÍCULA -		
FUNÇÃO -	UNIDADE DE EXERCÍCIO -		
Local - Data	ASSINATURA		
4. CIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO			
Eu, _____			
_____, declaro-me ciente da descrição da ocorrência acima e de que me é facultado apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente data, manifestação escrita e/ou o ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado, bem como outros documentos que achar pertinentes.			
LOCAL -	DATA -		
ASSINATURA			
A pessoa envolvida apresentou: MANIFESTAÇÃO ESCRITA () SIM () NÃO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO () SIM () NÃO			
ANÁLISE -			
ABERTURA DE PRAZO PARA EFETUAR O RESSARCIMENTO -			
ASSINATURA RESPONSÁVEL ANÁLISE	DO PELA	ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO	DATA -
CONCLUSÃO			
() O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem público indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, de modo que se recomenda o encaminhamento destes autos ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.			
() O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem público decorreu do uso regular deste e/ou de fatores que independeram da ação do agente, de modo que se recomenda o encerramento da presente apuração e o encaminhamento destes autos ao setor responsável pela gerência de bens e materiais para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.			
() O extravio/dano ao bem público descrito acima apresenta indícios de conduta dolosa do servidor público envolvido, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional por meio de sindicância, nos termos do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº93/2003.			
() O extravio/dano ao bem público descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, contudo este não realizou o adequado ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional por meio de sindicância, nos termos do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº93/2003.			
() O extravio/dano ao bem público descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, contudo recomenda-se o arquivamento dos presentes autos em razão de o servidor ter promovido o adequado ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de:			
Pagamento.			
Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.			
Prestação de serviço que restituiu ao bem danificado as condições anteriores.			
Diante do exposto e de acordo com o disposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento a ser proferido pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá.			
NOME -	MATRÍCULA -		
Local - Data	ASSINATURA		
6. DECISÃO DO CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA			
() ACOLHO a proposta elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo. Encaminhem-se os presentes autos a Secretaria de Gestão de Pessoal para atendimento da recomendação feita.			
() REJEITO a proposta elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo, conforme motivos expostos no despacho de fis. _____.			
NOME -	MATRÍCULA -		

Local - Data	ASSINATURA
--------------	------------

PORTARIA Nº. 163/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **Paulo Henrique de Figueiredo**, matrícula 7195, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **01/06/2023 a 15/06/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 645/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 046.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora

YASSODARA FREITAS SAMPAIO, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4909554, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 603/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 61456/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2015/2020, ao(a) servidor(a) ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4867444, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 643/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 63130 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE: